

## **Circular nº 219 - 2023/2024**

### **Informações para os encarregados de educação e alunos (11º e 12º anos) sobre Provas e Exames-2023/2024**

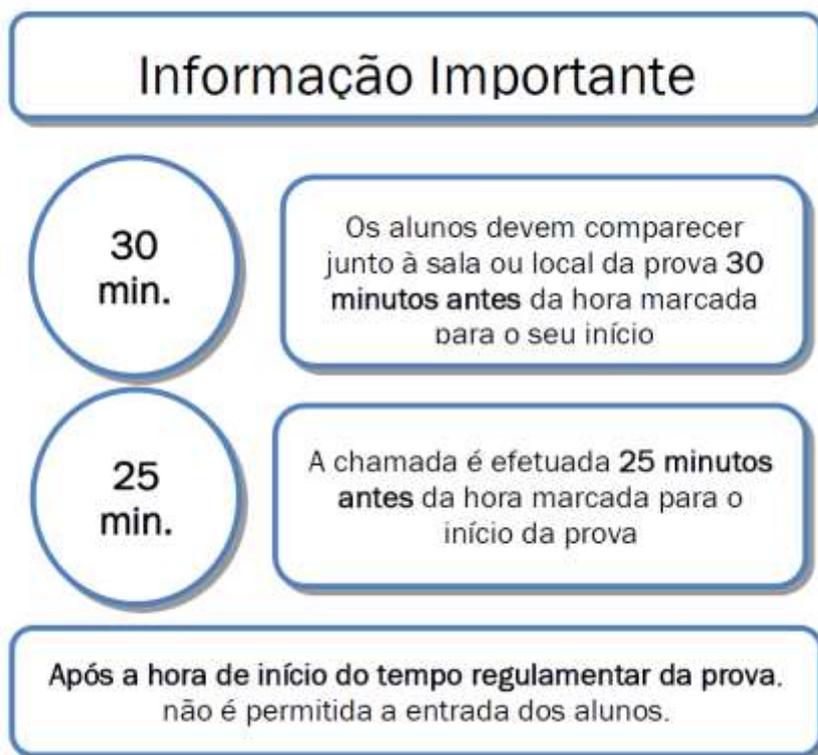
(Informações retiradas da Norma 02/JNE/2024 e do Despacho Normativo n.º 4/2024)

- Os alunos devem realizar exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário (a nível nacional ou a nível de escola), na 1ª fase, quando pretendam:
  - No 11º ano obter aprovação em disciplinas cuja classificação final da disciplina (CFD) depende da realização de exame final nacional dos Cursos Científico-Humanísticos;
  - No 11º ano e no 12º ano realizar exames finais nacionais exclusivamente como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior (alunos autopropostos);
  - Obter aprovação em disciplinas do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais, para prova de ingresso e/ou complemento de currículo (alunos autopropostos);
  - Realizar melhorias de classificação final de disciplina concluídas em anos letivos anteriores, apenas para efeitos de acesso ao ensino superior (alunos autopropostos).
- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- Para fins de identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados. No entanto, os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição.
- Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova/exame pelo diretor da escola.**
- Antes de entrarem para a sala onde se realiza as provas e exames, os alunos devem efetuar “...uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis.” Os alunos deverão também assinar, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, no qual confirmam que efetuaram a verificação referida.
- Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova da responsabilidade da escola e do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE), respetivamente.
- Para a realização dos exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless

(smartwatch), bips, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

8. Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada. Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame uma única calculadora.

9. O calendário de realização das provas e exames encontra-se afixado na escola e divulgado na página eletrónica do agrupamento.



10. Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta que não seja o local próprio no cabeçalho.

11. Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar.

12. Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével.

13. Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano.

14. Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova e exame.

15. Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações.

16. Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta.

17. As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação.

- 18.** Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira.
- 19.** Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 32.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário.
- 20.** Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.
- 21.** Não é permitida a ingestão alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas).
- 22.** Nas provas ou exames que tenham versões, se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.
- 23.** Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
- 24.** As Informações-Prova relativas às Provas de Equivalência à Frequência encontram-se afixadas na escola e podem ser fotocopiadas na papelaria. As informações-Prova relativas aos Exames Nacionais também estão afixadas na escola e disponíveis na página eletrónica do IAVE.
- 25.** Serão afixadas na escola e divulgadas na página eletrónica do Agrupamento informações complementares às que constam neste documento. Para esclarecimento de dúvidas, os encarregados de educação e os alunos podem contactar os diretores de turma ou os Serviços Administrativos.

Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, em 20 de maio de 2024

O Diretor,



(Prof. Manuel David Macedo Lourenço)